

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- Constituição: Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2018.

- ATA Nº 01 -

Às nove horas e quinze minutos do dia oito de novembro de dois mil e dezoito, reuniram-se, em ato público, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 - 3º pavimento - centro - São Brás do Suaçuí/MG, a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2018, a senhora Érica Aparecida Cardoso Moreira, a senhora Elisa Almeida Godinho e a senhora Ana Maria Sabino da Silva, com a finalidade de receber, apreciar, analisar e julgar a documentação e as propostas dos licitantes que participarão do Procedimento Licitatório nº 116/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção civil, qual seja a pavimentação de vias públicas, localizadas na zona urbana do Município de São Brás do Suaçuí, do tipo menor preço global do lote único. Foi constatado que se dirigiu à Comissão para efetuar o Cadastro em conformidade com as exigências legais e ao instrumento convocatório as empresas **1) MAX RESENDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 10.850.804/0001-33, com sede na Cidade de Entre Rios de Minas/MG à Rua Suaçuí nº 73, Centro, CEP: 35.490-000; **2) COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.361.172/0001-65, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG à Avenida João Pinheiro, nº 353, bairro Nova Viagem, CEP: 30.130-180 e **3) EXCON PREMOLDADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 28.948.540/0001-10, com sede na cidade de Contagem/MG à Via Expressa de Contagem, nº 6.929, bairro Bernardo Monteiro, CEP: 32.070-005. Iniciados os trabalhos, a Comissão verificou que compareceu ao certame apenas uma das empresas acima citada e já qualificada: **1) MAX RESENDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, representada neste ato por seu sócio administrador o senhor Max Maia Resende portador do documento de identidade nº MG 13.381.768 e CPF: 085.662.026-27, que apresentou o envelope contendo os documentos de habilitação (CRC – Certificado de Registro Cadastral) e o envelope contendo a proposta, conforme data e horário, anteriormente, estipulados no Edital originário deste processo licitatório. A Comissão deu prosseguimento ao certame, abrindo, primeiramente, o envelope contendo a documentação do licitante. Analisado o Certificado (CRC), a Comissão verificou que a empresa foi habilitada para a fase de proposta e passou-se, então, tal Certificado (CRC) ao representante da licitante participante e aos integrantes da Comissão para conferência e rubrica nos mesmos. Assim, estando presente o representante da licitante participante no certame, foi perguntado a ele, se estava de acordo com a fase de habilitação e, diante de resposta afirmativa deste, o mesmo entregou à Comissão o Termo de Renúncia de Interposição de Recurso, devidamente assinado, referente a tal fase (ou seja, à fase de habilitação) e passou-se, daí, à abertura do envelope de proposta. Aberto o envelope de proposta da empresa, a Comissão verificou que a proposta foi considerada válida. Logo, passou-se, então, tal proposta ao representante da licitante e aos membros da Comissão para conferência e rubrica na mesma. Assim, verificou-se que a empresa: **MAX RESENDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** apresentou proposta no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- Estado de Minas Gerais -

valor global de R\$ 201.368,80 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo assim, foi declarada vencedora do certame.

A partir de então inicia-se o prazo de cinco dias úteis, a partir da lavratura desta Ata, para interposição de recurso quanto à fase de proposta. Transcorrido tal prazo sem interposição de recurso, o objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, dentro dos termos da Lei.

Nada mais havendo a tratar, eu, Secretária, lavrei a presente ata que, se aprovada, receberá a minha assinatura, dos demais membros da Comissão e do único representante da licitante presente.

Ana Maria Sabino da Silva
Secretária

Érica Aparecida Cardoso Moreira
Presidente

Elisa Almeida Godinho
Membro

Max Maia Resende
MAX RESENDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME